



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 RETIFICADO

MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESPORTO

HORÁRIO: 10 Horas

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE DE LINKS DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com sessão pública a ser realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante a Pregoeira Julia Nunes Garcia, designada pela Portaria nº 523/2025 objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços descritos no item 2 deste Edital e Anexo II - Termo de Referência e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 3.548/2023.

1. DO LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br; às **09 horas** do dia **16 de Setembro de 2025**, horário de Brasília-DF.

Somente poderão participar da Sessão Pública as Empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 09 horas do mesmo dia.

2. DO OBJETO:

2.1 Contratação dos Serviços de provedor de internet para o Fornecimento, instalação e suporte técnico permanente de links de internet em fibra óptica para prefeitura Municipal Santana da Boa Vista, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo II).

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

3.5. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.6. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.7. Não cabe aos licitantes, após abertura da sessão, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.8. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA);



3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133;

4. VEDAÇÕES

4.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.(art. 9º, §1º).

4.1. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 4.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

de desconto, observado o disposto no item 7 deste Edital.

5.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.4.2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV).

5.4.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.0 fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

5.7. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

5.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos,



folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6 PROPOSTA

6.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

6.2.1 Valor unitário e total do item;

6.2.2 Marca;

6.2.3 Fabricante;

6.2.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2.5 **Cabe ressaltar que em caso da empresa ser fabricante do produto ofertado ou em caso de prestação de serviço, deverá colocar no campo do item 6.2.2 e 6.2.3 a palavra "Próprio", visando atender o princípio da impessoalidade.**

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.6 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste Edital:

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo:

- I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;



- II. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
 - III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
 - IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - V. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
 - VI. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- b) Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
 - c) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** ou comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

7.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do



Estado em vigor;

- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município em vigor;
- f) Comprovante de **inscrição no cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de **Capacidade Técnica da Licitante**, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- b) Apresentar Licença/concessão de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM ou comprovação de dispensa, da Agência reguladora, prevista na resolução nº. 720/2020 da ANATEL.

7.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor;

7.5 Declaração de endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato de acordo com ANEXO IV- DECLARAÇÃO PARA CONTATO.

7.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8 As Certidões que **NÃO** possuírem prazo de validade, **somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão pública.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.



8.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3 A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

9.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



9.8.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.8.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.9 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2 Na fase de lances, a pregoeira poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;

10.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.6 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.9 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

11. CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 5.5 deste Edital;

11.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas



situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.3 O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.4 Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e/ou a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo de 30 minutos.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no



edital.

12.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

12.6 Encerrada a etapa de negociação, o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de propostas, a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que envie a documentação de habilitação no prazo de até 2 (duas) horas, podendo prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

13.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

13.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.



13.9. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.10 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.11 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

- A.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- B.** Conter a razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e, ainda, a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- C.** Conter as especificações do objeto, validade da proposta, marca e modelo, sendo que todas as informações contidas vinculam a Contratada;
- D.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- E.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021);
- F.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- G.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- H.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
- I.** A proposta readequada deverá ser apresentada conforme modelo (Anexo III) do edital quanto a descrição dos itens.



13.12 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso, o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

14. RECURSO

14.1. Havendo quem manifeste intenção de recorrer, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168).

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços e/ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar ata de registro de preços e/ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.5 O prazo para empresa licitante vencedora assinar de ata registro de preços e/ou de termo de contrato **não** poderá ser superior a 5 (cinco) dias úteis a contar de envio do documento via correio eletrônico informado pela empresa.

17.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços e/ou o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

18. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

18.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

18.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, Anexos I deste edital.

19. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar da assinatura ou do recebimento do documento equivalente, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Municipal, em acordo com os termos da Lei 14.133/2021.

19.2 O objeto da presente licitação deverá ser executado de acordo com o descrito no **item**



4 do Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até 10º (décimo) dia do mês posterior ao mês de competência, mediante apresentação da nota fiscal, de acordo com item 7 do termo de referência (Anexo II) deste edital.

20.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

20.3 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

20.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20.5 A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade	Descrição	Fonte de Recurso	Código
2002	Manutenção do Gabinete do prefeito	1500	33.90.40.00
2003	Manutenção da Sec Mun de Administração	1500	33.90.40.00
2006	Manutenção da Sec Mun da Fazenda	1500	33.90.40.00
2008	Manutenção da Sec Mun Educação e Desporto	1500	33.90.40.00
2013	Manter do Pólo de Ensino Técnico e Superior a Distância	1500	33.90.40.00
2101	Manutenção da Rede Fundamental de Ensino	1500	33.90.40.00
2016	Manutenção da Rede Infantil de Ensino-Pré escola	1500	33.90.40.00
2102	Manutenção da Rede Infantil de Ensino- Creche	1500	33.90.40.00
2108	Manutenção do fundo municipal da Cultura	1759	33.90.40.00
2021	Manutenção Sec Mun da Saúde	1500	33.90.40.00
2024	Manutenção da Atenção Primária da Saúde	1500	33.90.40.00
2024	Manutenção da Atenção Primária da Saúde	1600	33.90.40.00
2024	Manutenção da Atenção Primária da Saúde	1621	33.90.40.00
2057	Manutenção do Pronto Atendimento	1500	33.90.40.00
2027	Manutenção do Samu	1500	33.90.40.00
2027	Manutenção da Vigilância Sanitária	682	33.90.40.00
2031	Manutenção Centro de referência de Assistência Social	1500	33.90.40.00
2033	Manutenção Sec Mun de desenvolvimento	1500	33.90.40.00

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

21.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

21.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6 A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7 Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 21.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

23.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.5 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, do pregão eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do município <https://www.santanadaboavista.rs.gov.br> e também poderão ser lidos no setor de Licitações, situado na Rua Independência, 374 – Centro – Santana da Boa Vista – RS nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

23.6 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

23.7 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

23.8 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

23.9 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Santana da Boa Vista revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

23.10 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

23.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o (s) seguinte (s) anexo (s):

23.12.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

23.12.2 ANEXO II - Termo de Referência;

23.12.3 ANEXO III– Modelo da Proposta;

23.12.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato;

23.12.5 ANEXO V – Declaração de Contato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

Santana da Boa Vista, 29 de agosto de 2025.

Veridiana Sousa
Chefe de Setor/Equipe de apoio

Garleno Alves da Silva
Prefeito de Santana da Boa Vista



ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015

Município de Santana da Boa Vista/RS

Secretaria Municipal de Administração e Desporto

Necessidade da Administração: Contratação dos Serviços de Provedor de Internet para o Fornecimento, Instalação e suporte técnico permanente de Links de Internet em Fibra Óptica.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que o contrato com a atual provedora de internet, não poder ser mais renovado, a referida contratação é de extrema importância para manter a disponibilidade das atividades administrativas, operacionais e tecnológicas, pois a ausência do serviço prejudicará os muitos serviços que o município disponibiliza on-line ao contribuinte como também o gerenciamento de dados do município. A Contratação visa suprir a necessidade contínua no fornecimento de conectividade de internet, tornando-se assim uma contratação essencial para garantir uma infraestrutura adequada para a execução das tarefas diárias dos vários setores da Administração Pública Municipal.

A escolha pela fibra óptica garante maior estabilidade e desempenho na transmissão de dados, consolidando-se como a solução mais adequada às demandas atuais de conectividade.

A adoção da fibra óptica representa um investimento com excelente relação custo-benefício, oferecendo elevada estabilidade e desempenho, além de atender com eficiência às exigências atuais de conectividade. A escolha pela fibra óptica assegura alto desempenho e estabilidade na transmissão de dados, além de permitir escalabilidade para suportar o crescimento futuro das demandas por conectividade.

A implementação da fibra óptica oferece uma base robusta e confiável para o tráfego de dados, sendo a tecnologia mais indicada para acompanhar a evolução e expansão das necessidades de conectividade no longo prazo.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual de Contratações do Município de Santana da Boa Vista, como se vê do item (2.239) daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 CARACTERÍSTICAS LINKS INTERNET:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

- O meio físico utilizado deverá ser fibra optica, para a prestação do serviço de entrega do link na sede da prefeitura e demais locais.
- O provedor deverá fornecer um range de uma sub-rede com no mínimo 4 (quatro) endereços IP válidos para a Rede Mundial, a fim de permitir a conexão efetiva dos sistemas à Internet, e vice-versa, atendendo a todos os requisitos de segurança e de aplicações definidos para essa conexão.
- Para os pontos dedicados deverão serem instalados controladores de banda (tipo mikrotik).
- A solução adotada pela Contratada deverá atender a todas as normas técnicas exigidas pelos órgãos públicos competentes e responsáveis pela regulamentação, controle e fiscalização do meio físico, da conexão lógica, do tipo de transmissão, da velocidade de tráfego, da faixa de frequência e largura de banda utilizada.
- Caso seja necessária alguma obra civil ou elétrica de infraestrutura no ambiente da Contratante para a instalação do meio físico necessário, esta correrá por conta da Contratante. Para a realização de quaisquer obras, os padrões arquitetônicos previamente encontrados nas instalações deverão ser mantidos.
- A contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura (equipamentos e insumos), necessária ao pleno funcionamento dos serviços contratados, sem custo adicional ao Contratante.
- A prestação do serviço compreende a disponibilização, instalação, ativação e configuração do (s) equipamento (s) que compõem o acesso, e outros que possibilitem a utilização do serviço objeto da presente contratação.
- A administração e manutenção desses equipamentos será de inteira responsabilidade da Contratada, devendo obedecer aos níveis de qualidade exigidos na presente contratação.
- O Provedor deverá dispor de recursos de gerência e supervisão para o circuito.
- O serviço IP dedicado a ser contratado deverá suportar aplicações TCP/IP (Transmission Control Protocol / Internet Protocol), tais como: HTTP, HTTPS, FTP (File Transfer Protocol), TELNET (TERminal NETwork), SMTP (Simple Mail Transfer Protocol), POP3 (PostOffice Protocol version 3), LDAP (Light weight Directory Access Protocol), e VPN, e tráfego de vídeo e voz sobre IP (VoIP), no sentido para a Internet e vice-versa.
- A Contratada deverá prestar suporte na configuração e parametrização do servidor de DNS Primário implantado nas instalações do Contratante.
- Os servidores de DNS da Contratada deverão dar suporte à tecnologia DNSSEC (Domain Name System Security Extensions).



- Os pontos de Wi-Fi devem ser instalados em fibras ópticas separadas das redes principais de cada local. Portanto, em cada local devem chegar duas fibras: uma para a rede principal e outra exclusiva ao link do Wi-Fi. No local onde for mais de um link wifi deverá ser uma fibra para cada.

3.2 CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS:

- Os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados deverão ser disponibilizados e configurados pela contratada.
- A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes em sua área, proporcionando segurança dos dados.
- Todos os equipamentos utilizados dentro da estrutura do Município deverão ser novos, primeiro uso e ficarão cedidos ao Município sob o regime de comodato.
- Os recursos de software e hardware dos equipamentos envolvidos serão de responsabilidade da contratada, devendo ser atualizados tecnologicamente, sem ônus para o contratante, durante a vigência do contrato.
- Sempre que houver lançamento de nova versão de firmware que faça correções de segurança dos serviços prestados, a contratada deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação do Departamento de Informática do Município, sem ônus para o contratante.
- Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela contratada, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).
- Todos os roteadores a serem disponibilizados pela CONTRATADA deverão atender no mínimo aos seguintes requisitos:
- Possuir interfaces LAN, Gigabit Ethernet 10/100/1000, com conector RJ-45 suficientes para conexão das redes;
- Cada roteador deverá ser fornecido com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoramento inclusive com licenças as quais forem necessárias.

3.3 DA INSTALAÇÃO

Tendo em vista o encerramento do contrato vigente em 24 de setembro de 2025 e a imprescindibilidade da conectividade para a continuidade das operações administrativas e do atendimento ao público, todos os **LINKS** deverão estar plenamente operacionais a partir de 0h



do dia 25 de setembro de 2025, de modo a assegurar a transição ininterrupta dos serviços e evitar qualquer descontinuidade operacional.

O prazo para início das instalações necessárias ficará a critério da empresa CONTRATADA, devendo obrigatoriamente estar com todas concluídas na data citada para o início da prestação dos serviços.

A instalação deverá ser executada sem ônus adicional para a contratante, dentro dos prazos estabelecidos.

A instalação de novos links (pontos) de internet deverá ser conforme necessidade, devendo ser solicitado um aditivo pelo responsável da Secretaria que surgir a demanda, e também ser verificado os **limites legais de aditamento pelo setor responsável**.

3.4 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO NOS LINKS DE INTERNET:

O contratante deverá respeitar os seguintes prazos de atendimento para solicitações dos serviços prestados.

Tipo de Problema	Prioridade	Tempo máximo para início da manutenção	Recomendação de horário
Queda total da internet	Crítica	Até 2 horas	Imediato, mesmo em horário de expediente.
Lentidão generalizada	Alta	Até 4 horas	Imediato, mesmo em horário de expediente.
Problema em setor específico (ex: sala, depto)	Média	Até 8 horas úteis	Pode ser feito em horário de expediente, com aviso.
Manutenção preventiva ou atualização	Baixa	Programada com 48h de antecedência	Fora do horário de expediente ou em final de semana.

Boas práticas após abertura do chamado

Classificar o chamado por criticidade (usar níveis: Crítico, Alto, Médio, Baixo)

Registrar o horário de abertura e resposta

Evitar manutenções preventiva durante expediente em áreas críticas (ex: setor de pessoal, saúde, tributos).

3.5. DO LOCAL DE INSTALAÇÃO

Os links deverão ser instalados na sede da empresa contratada e também nos locais indicados pela secretaria responsável, nos demais prédios da administração pública municipal, dentro do município.

3.6. DO PAGAMENTO



O pagamento será efetuado mensalmente, até 10º (décimo) dia do mês posterior ao mês de competência, mediante apresentação da nota fiscal.

3.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prover infraestrutura física básica (energia, acesso, espaço para equipamentos).

Acompanhar, fiscalizar e atestar a prestação do serviço.

Comunicar a contratada sobre falhas detectadas ou intervenções necessárias.

Exigir o cumprimento das condições contratuais.

Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução, mediante abertura de chamado nos canais indicados/disponibilizados por esta;

Proporcionar livre acesso aos técnicos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, às suas dependências e equipamentos, quando se fizer premente e necessário ao bom andamento e prestação do serviço em apreço.

Realizar a abertura de chamados para a possibilidade de resoluções dos problemas.

3.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Realizar a instalação do link e ativação conforme especificações.

Disponibilizar todos os equipamentos necessários, em regime de comodato.

Manter suporte técnico contínuo e eficiente.

Emitir relatórios técnicos mensais com indicadores de qualidade do serviço.

Realizar manutenção preventiva e corretiva.

Cumprir os prazos estabelecidos para solução de problemas.

Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução;

Fazer a transição contratual, quando for o caso;

Fornecer canal de atendimento através de Telefone, Chat, e-mail e chamados on-line;

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, conforme termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

As hipóteses de sanções e de rescisão contratual serão de acordo com os termos dos Arts.155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Em levantamento realizado estimasse a quantidade abaixo relacionada:

ITEM	LOCAL	PLANOS
01	Prefeitura Municipal – Prédio Administrativo, Rua Independência nº 374	800 MB LINK DEDICADO
02	Polo Universitário, Rua Aparício Freitas, 405	500 MB
03	Sec. Mun. Desenvolvimento, Rua 17 de Setembro, 222	300 MB
04	Escola Maria Geni, Rua Zaida Pinto, 405	300 MB
05	ESF I, Rua Padre Ramão Fuente Mayor, 407	300 MB
06	Sec. Mun. de Educação, Rua Independência 374	300 MB
07	Sec. Mun. de Saúde, Rua Padre Ramão Fuente Mayor, 176	300 MB
08	CRAS, Rua José Pedro da Rosa, 242	300 MB
09	Escola Prof. Eloisa, Rua Independência, 681	300 MB
10	P.A., Rua 6 Maio S/N	300 MB
11	ESF II, Rua Zaida Pinto, 405	300 MB
12	Conselho Tutelar, Rua independência, 247	300 MB
13	Vigilância Sanitária, Rua Jose Pedro da Rosa, 242	300 MB
14	Creche Municipal, Rua 06 de Maio s/n	300 MB
15	Sala do Raio X, Rua Padre Ramão Fuente Mayor, 176	300 MB
16	Samu, R. Cel. Coriolano Castro, 50	300 MB
17	Escola 17 de Setembro, Rua Aparício Freitas, 405	300 MB
18	Creche Nova (campo grande) Rua Manoel Dorneles 01	300 MB
19	Casa da Cultura, Av. Vereador Gomercindo Rodrigues da Rosa,	300 MB

LOCAIS DOS PONTOS WIFI

ITEM	LOCAL	PLANOS
01	Prefeitura Municipal – Prédio Administrativo Rua Independência nº 374 - CPD	100 MB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

02	Prefeitura Municipal – Prédio Administrativo Rua Independência nº 374 - Corredor	100 MB
03	Prefeitura Municipal – Prédio Administrativo Rua Independência nº 374 - Gabinete	100 MB
04	Prefeitura Municipal – Prédio Administrativo Rua Independência nº 374 - Secretaria de Administração e Desporto	100 MB
05	Prefeitura Municipal – Prédio Administrativo Rua Independência nº 374 - Guarda	100 MB
06	Polo Universitário, Rua Aparício Freitas, 405	300 MB
07	Garagens, Rua Jonatas Bruni S/N	100 MB
08	Sec. Mun. Desenvolvimento, Rua 17 de Setembro, 222	100 MB
09	Casa da Cultura, Av. Vereador Gomercindo Rodrigues da Rosa,	100 MB
10	Escola Maria Geni, Rua Zaida Pinto, 405	100 MB
11	ESF I, Rua Padre Ramão Fuente Mayor, 407	100 MB
12	Sec. Mun. de Saúde, Rua Padre Ramão Fuente Mayor, 176	100 MB
13	CRAS, Rua José Pedro da Rosa, 242	100 MB
14	Praça Jacinto Inácio, Rua 17 de Setembro	100 MB
15	Escola Prof. Eloisa, Rua Independência 681	100 MB
16	P.A., Rua 6 Maio, s/n	100 MB
17	ESF II, Rua Zaida Pinto, 405	100 MB
18	Creche Nova (campo grande) Rua Manoel Dorneles 01	100 MB
19	Creche Municipal, Rua 06 de Maio s/n	100 MB
20	Escola 17 de Setembro, Rua Aparício Freitas, 405	100 MB
21	Vigilância Sanitária, Rua Jose Pedro da Rosa, 242	100 MB

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para a prestação do referido serviço e solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, contratação dos Serviços de Provedor de Internet para o Fornecimento, Instalação e suporte técnico permanente de Links de Internet em Fibra Óptica.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa com potenciais fornecedores, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 3.548/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santana da Boa Vista, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Optou se pela escolha de fornecedores locais para orçamentos de valor de referência da instalação de links de internet, tendo em vista que são as empresas que prestam os serviços no município, sendo assim provedores locais costumam ajustar configurações, pacotes e prazos de forma mais personalizada, o que facilita obter orçamentos mais aderentes à realidade e à demanda do município. Em relação a falta de orçamentos de portais justifica se porque portais online agregam diversas empresas, mas dificilmente encontram provedores com a mesma configuração técnica (como largura de banda garantida, SLA ou tipo de link) dos locais, tornando as cotações inadequadas ou não comparáveis.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor mensal R\$ 12.511,90 (Doze mil, quinhentos e onze reais e noventa centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
01	Contratação dos Serviços de Provedor de Internet para o Fornecimento, Instalação e suporte técnico permanente de Links de Internet em Fibra Óptica	R\$12.511,90	R\$ 150.142,80

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3.548, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santana da Boa Vista, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta contempla a contratação de serviços de acesso à internet, com garantia de banda, para atender às necessidades operacionais, administrativas e institucionais da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista. A internet é um recurso essencial para o funcionamento de diversos sistemas corporativos, comunicação institucional, acesso a plataformas governamentais, e serviços em nuvem, bem como para garantir a continuidade das atividades presenciais e remotas da organização. O serviço a ser contratado deverá fornecer conexão de alta disponibilidade, com níveis de qualidade que assegurem a estabilidade, segurança e desempenho da rede, conforme as especificações contidas no item 3 do presente estudo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

A contratação de links de internet constitui-se em serviço contínuo e indivisível, cuja prestação deve ocorrer de forma ininterrupta e integrada, visando garantir a estabilidade, a eficiência e a segurança das atividades institucionais que dependem do acesso à rede mundial de computadores. O princípio do parcelamento, previsto na legislação vigente, tem como finalidade viabilizar a



ampla participação de fornecedores, promovendo a competitividade. No entanto, sua aplicação não se mostra adequada neste caso, uma vez que o fracionamento do objeto comprometeria a padronização técnica, a continuidade do serviço, bem como poderia resultar em dificuldades operacionais, como a gestão de múltiplos contratos e provedores distintos, o que impactaria negativamente na qualidade do serviço prestado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a proposta apta a gerar a contratação necessária para atender a todas as necessidades do município quanto a matéria em questão, com valor justo para o mesmo, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento de todas as obrigações constantes neste estudo.

Com a contratação, pretende-se obter estabilidade no acesso à internet alta performance e disponibilidade e também o cumprimento dos requisitos legais e operacionais para acesso a sistemas de gestão e serviços públicos digitais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A gestão e fiscalização de contratos será realizada conforme o decreto nº 3.551/2023, sendo o agente público responsável, designado por portaria.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de links de internet, por si só, parece uma atividade com impacto ambiental indireto e muitas vezes descuidado. No entanto, há sim possíveis impactos ambientais associados, principalmente ligados à infraestrutura necessária para prover o serviço, sendo assim a Contratada deverá dar **destinação correta a equipamentos antigos** por meio de logística reversa.



13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santana da Boa Vista, 16 de julho de 2025

Assinatura:

Nome: Claiton Oliveira da Silva

Cargo: Ag. Adm. Aux.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015

Município de Santana da Boa Vista/RS

Secretaria Municipal de Administração e Desporto

Necessidade da Administração: Contratação dos Serviços de Provedor de Internet para o Fornecimento, Instalação e suporte técnico permanente de Links de Internet em Fibra Óptica.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de provedor de internet, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração, ativação, manutenção preventiva e corretiva, e suporte técnico permanente de links de internet em fibra óptica, com alta disponibilidade e estabilidade, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista.

Os serviços, objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

LOTE	ESPECIFICAÇÕES
01	Contratação dos Serviços de Provedor de Internet para o Fornecimento, Instalação e suporte técnico permanente de Links de Internet em Fibra Óptica.

LOCAIS DE PONTOS DE INTERNET FIBRA OPTICA

ITEM	LOCAL	PLANOS
01	Prefeitura Municipal – Prédio Administrativo, Rua Independência nº 374	800 MB LINK DEDICADO
02	Polo Universitário, Rua Aparício Freitas, 405	500 MB
03	Sec. Mun. Desenvolvimento, Rua 17 de Setembro, 222	300 MB
04	Escola Maria Geni, Rua Zaida Pinto, 405	300 MB
05	ESF I, Rua Padre Ramão Fuente Mayor, 407	300 MB
06	Sec. Mun. de Educação, Rua Independência 374	300 MB
07	Sec. Mun. de Saúde, Rua Padre Ramão Fuente Mayor, 176	300 MB
08	CRAS, Rua José Pedro da Rosa, 242	300 MB
09	Escola Prof. Eloisa, Rua Independência, 681	300 MB
10	P.A., Rua 6 Maio S/N	300 MB
11	ESF II, Rua Zaida Pinto, 405	300 MB
12	Conselho Tutelar, Rua independência, 247	300 MB
13	Vigilância Sanitária, Rua Jose Pedro da Rosa, 242	300 MB
14	Creche Municipal, Rua 06 de Maio s/n	300 MB
15	Sala do Raio X, Rua Padre Ramão Fuente Mayor, 176	300 MB
16	Samu, R. Cel. Coriolano Castro, 50	300 MB
17	Escola 17 de Setembro, Rua Aparício Freitas, 405	300 MB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

18	Creche Nova (campo grande) Rua Manoel Dorneles 01	300 MB
19	Casa da Cultura, Av. Vereador Gomercindo Rodrigues da Rosa,	300 MB

LOCAIS DOS PONTOS WIFI

ITEM	LOCAL	PLANOS
20	Prefeitura Municipal – Prédio Administrativo Rua Independência nº 374 - CPD	100 MB
21	Prefeitura Municipal – Prédio Administrativo Rua Independência nº 374 - Corredor	100 MB
22	Prefeitura Municipal – Prédio Administrativo Rua Independência nº 374 - Gabinete	100 MB
23	Prefeitura Municipal – Prédio Administrativo Rua Independência nº 374 - Secretaria de Administração e Desporto	100 MB
24	Prefeitura Municipal – Prédio Administrativo Rua Independência nº 374 - Guarda	100 MB
25	Polo Universitário, Rua Aparício Freitas, 405	300 MB
26	Garagens, Rua Jonatas Bruni S/N	100 MB
27	Sec. Mun. Desenvolvimento, Rua 17 de Setembro, 222	100 MB
28	Casa da Cultura, Av. Vereador Gomercindo Rodrigues da Rosa,	100 MB
29	Escola Maria Geni, Rua Zaida Pinto, 405	100 MB
30	ESF I, Rua Padre Ramão Fuente Mayor, 407	100 MB
31	Sec. Mun. de Saúde, Rua Padre Ramão Fuente Mayor, 176	100 MB
32	CRAS, Rua José Pedro da Rosa, 242	100 MB
33	Praça Jacinto Inácio, Rua 17 de Setembro	100 MB
34	Escola Prof. Eloisa, Rua Independência 681	100 MB
35	P.A., Rua 6 Maio, s/n	100 MB
36	ESF II, Rua Zaida Pinto, 405	100 MB
37	Creche Nova (campo grande) Rua Manoel Dorneles 01	100 MB
38	Creche Municipal, Rua 06 de Maio s/n	100 MB
39	Escola 17 de Setembro, Rua Aparício Freitas, 405	100 MB
40	Vigilância Sanitária, Rua Jose Pedro da Rosa, 242	100 MB

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que o contrato com a atual provedora de internet, não poder ser mais renovado, a referida contratação é de extrema importância para manter a disponibilidade das atividades administrativas, operacionais e tecnológicas, pois a ausência do serviço prejudicará os muitos serviços que o município disponibiliza on-line ao contribuinte como também o gerenciamento de dados do município. A Contratação visa suprir a necessidade contínua no fornecimento de conectividade de internet, tornando-se assim uma contratação essencial para garantir uma infraestrutura adequada para a execução das tarefas diárias dos vários setores da Administração Pública Municipal.

A escolha pela fibra óptica garante maior estabilidade e desempenho na transmissão de dados, consolidando-se como a solução mais adequada às demandas atuais de conectividade.

A adoção da fibra óptica representa um investimento com excelente relação custo-benefício, oferecendo elevada estabilidade e desempenho, além de atender com eficiência às exigências



atuais de conectividade. A escolha pela fibra óptica assegura alto desempenho e estabilidade na transmissão de dados, além de permitir escalabilidade para suportar o crescimento futuro das demandas por conectividade.

A implementação da fibra óptica oferece uma base robusta e confiável para o tráfego de dados, sendo a tecnologia mais indicada para acompanhar a evolução e expansão das necessidades de conectividade no longo prazo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta contempla a contratação de serviços de acesso à internet, com garantia de banda, para atender às necessidades operacionais, administrativas e institucionais da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista. A internet é um recurso essencial para o funcionamento de diversos sistemas corporativos, comunicação institucional, acesso a plataformas governamentais, e serviços em nuvem, bem como para garantir a continuidade das atividades presenciais e remotas da organização. O serviço a ser contratado deverá fornecer conexão de alta disponibilidade, com níveis de qualidade que assegurem a estabilidade, segurança e desempenho da rede, conforme as especificações contidas no item 4 do presente termo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 CARACTERÍSTICAS LINKS INTERNET:

- O meio físico utilizado deverá ser fibra óptica, para a prestação do serviço de entrega do link na sede da prefeitura e demais locais.
- O provedor deverá fornecer um range de uma sub-rede com no mínimo 4 (quatro) endereços IP válidos para a Rede Mundial, a fim de permitir a conexão efetiva dos sistemas à Internet, e vice-versa, atendendo a todos os requisitos de segurança e de aplicações definidos para essa conexão.
- Para os pontos dedicados deverão ser instalados controladores de banda (tipo mikrotik).
- A solução adotada pela Contratada deverá atender a todas as normas técnicas exigidas pelos órgãos públicos competentes e responsáveis pela regulamentação, controle e fiscalização do meio físico, da conexão lógica, do tipo de transmissão, da velocidade de tráfego, da faixa de frequência e largura de banda utilizada.
- Caso seja necessária alguma obra civil ou elétrica de infraestrutura no ambiente da Contratante para a instalação do meio físico necessário, esta correrá por conta da Contratante. Para a



realização de quaisquer obras, os padrões arquitetônicos previamente encontrados nas instalações deverão ser mantidos.

- A contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura (equipamentos e insumos), necessária ao pleno funcionamento dos serviços contratados, sem custo adicional ao Contratante.
- A prestação do serviço compreende a disponibilização, instalação, ativação e configuração do (s) equipamento (s) que compõem o acesso, e outros que possibilitem a utilização do serviço objeto da presente contratação.
- A administração e manutenção desses equipamentos será de inteira responsabilidade da Contratada, devendo obedecer aos níveis de qualidade exigidos na presente contratação.
- O Provedor deverá dispor de recursos de gerência e supervisão para o circuito.
- O serviço IP dedicado a ser contratado deverá suportar aplicações TCP/IP (Transmission Control Protocol / Internet Protocol), tais como: HTTP, HTTPS, FTP (File Transfer Protocol), TELNET (TERminal NETwork), SMTP (Simple Mail Transfer Protocol), POP3 (PostOffice Protocol version 3), LDAP (Light weight Directory Access Protocol), e VPN, e tráfego de vídeo e voz sobre IP (VoIP), no sentido para a Internet e vice-versa.
- A Contratada deverá prestar suporte na configuração e parametrização do servidor de DNS Primário implantado nas instalações do Contratante.
- Os servidores de DNS da Contratada deverão dar suporte à tecnologia DNSSEC (Domain Name System Security Extensions).
- Os pontos de Wi-Fi devem ser instalados em fibras ópticas separadas das redes principais de cada local. Portanto, em cada local devem chegar duas fibras: uma para a rede principal e outra exclusiva ao link do Wi-Fi. No local onde for mais de um link wifi deverá ser uma fibra para cada.

4.2 CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS:

- Os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados deverão ser disponibilizados e configurados pela contratada.
- A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes em sua área, proporcionando segurança dos dados.
- Todos os equipamentos utilizados dentro da estrutura do Município deverão ser novos, primeiro uso e ficarão cedidos ao Município sob o regime de comodato.
- Os recursos de software e hardware dos equipamentos envolvidos serão de responsabilidade da contratada, devendo ser atualizados tecnologicamente, sem ônus para o contratante, durante a vigência do contrato.



- Sempre que houver lançamento de nova versão de firmware que faça correções de segurança dos serviços prestados, a contratada deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação do Departamento de Informática do Município, sem ônus para o contratante.
- Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela contratada, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).
- Todos os roteadores a serem disponibilizados pela CONTRATADA deverão atender no mínimo aos seguintes requisitos:
- Possuir interfaces LAN, Gigabit Ethernet 10/100/1000, com conector RJ-45 suficientes para conexão das redes;
- Cada roteador deverá ser fornecido com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoramento inclusive com licenças as quais forem necessárias.

4.3 DA INSTALAÇÃO

Tendo em vista o encerramento do contrato vigente em 24 de setembro de 2025 e a imprescindibilidade da conectividade para a continuidade das operações administrativas e do atendimento ao público, todos os **LINKS** deverão estar plenamente operacionais a partir de 0h do dia 25 de setembro de 2025, de modo a assegurar a transição ininterrupta dos serviços e evitar qualquer descontinuidade operacional.

O prazo para início das instalações necessárias ficará a critério da empresa CONTRATADA, devendo obrigatoriamente estar com todas concluídas na data citada para o início da prestação dos serviços.

A instalação deverá ser executada sem ônus adicional para a contratante, dentro dos prazos estabelecidos.

A instalação de novos links (pontos) de internet deverá ser conforme necessidade, devendo ser solicitado um aditivo pelo responsável da Secretaria que surgir a demanda, e também ser verificado os **limites legais de aditamento pelo setor responsável**.

4.4 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO NOS LINKS DE INTERNET:

O contratante deverá respeitar os seguintes prazos de atendimento para solicitações dos serviços prestados.



Tipo de Problema	Prioridade	Tempo máximo para início da manutenção	Recomendação de horário
Queda total da internet	Crítica	Até 2 horas	Imediato, mesmo em horário expediente.
Lentidão generalizada	Alta	Até 4 horas	Imediato, mesmo em horário expediente.
Problema em setor específico (ex: sala, dep	Média	Até 8 horas úteis	Pode ser feito em horário de expediente, com aviso.
Manutenção preventiva atualização	Baixa	Programada com 48h de antecedência	Fora do horário de expediente ou final de semana.

Boas práticas após abertura do chamado

Classificar o chamado por criticidade (usar níveis: Crítico, Alto, Médio, Baixo)

Registrar o horário de abertura e resposta

Evitar manutenções preventiva durante expediente em áreas críticas (ex: setor de pessoal, saúde, tributos).

4.5. DO LOCAL DE INSTALAÇÃO

Os links deverão ser instalados na sede da empresa contratada e também nos locais indicados pela secretaria responsável, nos demais prédios da administração pública municipal, dentro do município.

Caso seja necessário, a solicitação para a troca de local de instalação do link de internet após sua ativação poderá ser feita por meio da abertura de um chamado. Isso se aplica em situações como alterações na estrutura organizacional ou operacional, como mudança de departamentos ou realocação de setores, que exigem a reconfiguração do ponto de rede. Também poderá ser solicitado caso haja a necessidade de melhorar a performance, movendo a instalação para um local que otimize a conectividade ou a distribuição do sinal de internet.

4.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prover infraestrutura física básica (energia, acesso, espaço para equipamentos).

Acompanhar, fiscalizar e atestar a prestação do serviço.

Comunicar a contratada sobre falhas detectadas ou intervenções necessárias.

Exigir o cumprimento das condições contratuais.

Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução, mediante abertura de chamado nos canais indicados/disponibilizados por esta;

Proporcionar livre acesso aos técnicos da CONTRATADA, desde que devidamente



identificados, às suas dependências e equipamentos, quando se fizer premente e necessário ao bom andamento e prestação do serviço em apreço.

Realizar a abertura de chamados para a possibilidade de resoluções dos problemas.

4.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Realizar a instalação do link e ativação conforme especificações.

Disponibilizar todos os equipamentos necessários, em regime de comodato.

Manter suporte técnico contínuo e eficiente.

Emitir relatórios técnicos mensais com indicadores de qualidade do serviço.

Realizar manutenção preventiva e corretiva.

Cumprir os prazos estabelecidos para solução de problemas.

Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução;

Fazer a transição contratual, quando for o caso;

Fornecer canal de atendimento através de Telefone, Chat, e-mail e chamados on-line;

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, conforme termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

As hipóteses de sanções e de rescisão contratual serão de acordo com os termos dos Arts.155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Em levantamento realizado estimasse a quantidade abaixo relacionada:

PONTOS DE INTERNET FIBRA OPTICA

PLANOS	QUANT. TOTAL LINKS
800 MB LINK DEDICADO	01
500 MB	01
300 MB	19

PONTOS WIFI FIBRA OPTICA

PLANOS	QUANT. TOTAL LINKS
300 MB	01
100 MB	20

A LICITANTE DEVERÁ DETALHAR NA PROPOSTA OS VALORES RELATIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 1, E MODELO DE PROPOSTA ANEXO I DO PRESENTE TERMO.

Para a prestação dos serviços o fornecedor deve apresentar comprovação de que atua em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

As hipóteses de sanções e de rescisão contratual serão de acordo com os termos dos Arts.155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A presente contratação dos serviços de provedor de internet, que inclui o fornecimento de link de internet em fibra ótica, a instalação dos equipamentos necessários e a prestação de suporte técnico contínuo e permanente. O objetivo é garantir a prestação de um serviço de internet estável, rápido e de alta qualidade, com a máxima disponibilidade e mínima interrupção.

Resultados Esperados:

Fornecimento de Link de Internet: O contratado deve fornecer link de internet em fibra ótica com capacidade mínima, conforme especificações do item 1 do presente termo, com garantia de estabilidade e baixa latência.

Instalação e Configuração de Equipamentos: O contratante deverá dispor da infraestrutura necessária para garantir a instalação e configuração dos equipamentos, em conformidade com os requisitos técnicos e de segurança.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

Suporte Técnico: O contratado deverá garantir o suporte técnico permanente 24h por dia, 7 dias por semana, para resolução de incidentes e manutenção corretiva e preventiva.

Monitoramento e Manutenção: Monitoramento contínuo da qualidade do serviço e manutenção periódica dos equipamentos e da rede de internet.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3.551/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santana da Boa Vista, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", Sendo designado um fiscal mediante portaria, conforme art. 13 do referido decreto municipal.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os resultados serão avaliados e medidos por meio dos seguintes critérios de desempenho:

Desempenho de Conexão: A velocidade de download e upload deve ser conforme o estipulado no contrato. A medição será realizada por ferramentas de teste independentes, sempre que houver necessidade de comprovação de desempenho.

Tempo de Resolução de Incidentes: O tempo máximo de resposta para incidentes técnicos deverá ser de **acordo com o item 4.4** com a resolução de problemas críticos garantida.

Relatórios e Monitoramento: O contratado deverá fornecer relatórios de desempenho, consumo de banda, latência e eventuais falhas, com periodicidade mensal, quando solicitado pela contratante.

O pagamento será efetuado mensalmente, até 10º (décimo) dia do mês posterior ao mês de competência, mediante apresentação da nota fiscal.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor mensal R\$ 12.511,90 (Doze mil, quinhentos e onze reais e noventa centavos).

Lote	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
01	Contratação dos Serviços de Provedor de Internet para o Fornecimento, Instalação e suporte técnico permanente de Links de Internet em Fibra Óptica	R\$12.511,90	R\$ 150.142,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

ITEM	LOCAL	PLANOS	VALOR TOTAL MENSAL
01	PONTO DE INTERNET FIBRA OPTICA - Prefeitura Municipal – Prédio Administrativo, Rua Independência nº 374	800 MB LINK DEDICADO	R\$ 5.050,85
02	PONTO DE INTERNET FIBRA OPTICA - Polo Universitário, Rua Aparício Freitas, 405	500 MB	R\$ 279,45
03	PONTO DE INTERNET FIBRA OPTICA - Sec. Mun. Desenvolvimento, Rua 17 de Setembro, 222	300 MB	R\$ 214,45
04	PONTO DE INTERNET FIBRA OPTICA - Escola Maria Geni, Rua Zaida Pinto, 405	300 MB	R\$ 214,45
05	PONTO DE INTERNET FIBRA OPTICA - ESF I, Rua Padre Ramão Fuente Mayor, 407	300 MB	R\$ 214,45
06	PONTO DE INTERNET FIBRA OPTICA - Sec. Mun. de Educação, Rua Independência 374	300 MB	R\$ 214,45
07	PONTO DE INTERNET FIBRA OPTICA - Sec. Mun. de Saúde, Rua Padre Ramão Fuente Mayor, 176	300 MB	R\$ 214,45
08	PONTO DE INTERNET FIBRA OPTICA - CRAS, Rua José Pedro da Rosa, 242	300 MB	R\$ 214,45
09	PONTO DE INTERNET FIBRA OPTICA - Escola Prof. Eloisa, Rua Independência, 681	300 MB	R\$ 214,45
10	PONTO DE INTERNET FIBRA OPTICA - P.A., Rua 6 Maio S/N	300 MB	R\$ 214,45
11	PONTO DE INTERNET FIBRA OPTICA - ESF II, Rua Zaida Pinto, 405	300 MB	R\$ 214,45
12	PONTO DE INTERNET FIBRA OPTICA - Conselho Tutelar, Rua independência, 247	300 MB	R\$ 214,45
13	PONTO DE INTERNET FIBRA OPTICA - Vigilância Sanitária, Rua Jose Pedro da Rosa, 242	300 MB	R\$ 214,45
14	PONTO DE INTERNET FIBRA OPTICA - Creche Municipal, Rua 06 de Maio s/n	300 MB	R\$ 214,45
15	PONTO DE INTERNET FIBRA OPTICA - Sala do Raio X, Rua Padre Ramão Fuente Mayor, 176	300 MB	R\$ 214,45
16	PONTO DE INTERNET FIBRA OPTICA - Samu, R. Cel. Coriolano Castro, 50	300 MB	R\$ 214,45
17	PONTO DE INTERNET FIBRA OPTICA - Escola 17 de Setembro, Rua Aparício Freitas, 405	300 MB	R\$ 214,45
18	PONTO DE INTERNET FIBRA OPTICA - Creche Nova (campo grande) Rua Manoel Dorneles 01	300 MB	R\$ 214,45
19	PONTO DE INTERNET FIBRA OPTICA - Casa da Cultura, Av. Vereador Gomercindo Rodrigues da Rosa	300 MB	R\$ 214,45
20	PONTO WIFI - Prefeitura Municipal – Prédio Administrativo Rua Independência nº 374 - CPD	100 MB	R\$ 166,95
21	PONTO WIFI - Prefeitura Municipal – Prédio Administrativo Rua Independência nº 374 - Corredor	100 MB	R\$ 166,95
22	PONTO WIFI - Prefeitura Municipal – Prédio Administrativo Rua Independência nº 374 - Gabinete	100 MB	R\$ 166,95
23	PONTO WIFI - Prefeitura Municipal – Prédio Administrativo Rua Independência nº 374 - Secretaria de Administração e Desporto	100 MB	R\$ 166,95
24	PONTO WIFI - Prefeitura Municipal – Prédio Administrativo Rua Independência nº 374 - Guarda	100 MB	R\$ 166,95
25	PONTO WIFI - Polo Universitário, Rua Aparício Freitas, 405	300 MB	R\$ 196,95
26	PONTO WIFI - Garagens, Rua Jonatas Bruni S/N	100 MB	R\$ 166,95
27	PONTO WIFI - Sec. Mun. Desenvolvimento, Rua 17 de Setembro, 222	100 MB	R\$ 166,95
28	PONTO WIFI - Casa da Cultura, Av. Vereador Gomercindo Rodrigues da Rosa,	100 MB	R\$ 166,95
29	PONTO WIFI - Escola Maria Geni, Rua Zaida Pinto, 405	100 MB	R\$ 166,95



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

30	PONTO WIFI - ESF I, Rua Padre Ramão Fuente Mayor, 407	100 MB	R\$ 166,95
31	PONTO WIFI - Sec. Mun. de Saúde, Rua Padre Ramão Fuente Mayor, 176	100 MB	R\$ 166,95
32	PONTO WIFI - CRAS, Rua José Pedro da Rosa, 242	100 MB	R\$ 166,95
33	PONTO WIFI - Praça Jacinto Inácio, Rua 17 de Setembro	100 MB	R\$ 166,95
34	PONTO WIFI - Escola Prof. Eloisa, Rua Independência 681	100 MB	R\$ 166,95
35	PONTO WIFI - P.A., Rua 6 Maio, s/n	100 MB	R\$ 166,95
36	PONTO WIFI - ESF II, Rua Zaida Pinto, 405	100 MB	R\$ 166,95
37	PONTO WIFI - Creche Nova (campo grande) Rua Manoel Dorneles 01	100 MB	R\$ 166,95
38	PONTO WIFI - Creche Municipal, Rua 06 de Maio s/n	100 MB	R\$ 166,95
39	PONTO WIFI - Escola 17 de Setembro, Rua Aparício Freitas, 405	100 MB	R\$ 166,95
40	PONTO WIFI - Vigilância Sanitária, Rua Jose Pedro da Rosa, 242	100 MB	R\$ 166,95

Optou-se por realizar a contratação em lote, tendo em vista a impossibilidade de fracionamento ou contratação de mais de uma empresa para executar o serviço.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa com potenciais fornecedores, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 3.548/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santana da Boa Vista, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Optou se pela escolha de fornecedores locais para orçamentos de valor de referência da instalação de links de internet, tendo em vista que são as empresas que prestam os serviços no município, sendo assim provedores locais costumam ajustar configurações, pacotes e prazos de forma mais personalizada, o que facilita obter orçamentos mais aderentes à realidade e à demanda do município. Em relação a falta de orçamentos de portais justifica se porque portais online agregam diversas empresas, mas dificilmente encontram provedores com a mesma configuração técnica (como largura de banda garantida, SLA ou tipo de link) dos locais, tornando as cotações inadequadas ou não comparáveis.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3.548/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santana da Boa Vista, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e também baseado em contratações anteriores.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé."

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

orçamentária descrita no memorando interno n° 096/2025.

Santana da Boa Vista, 16 de julho de 2025

Assinatura:

Nome: Claiton Oliveira da Silva

Cargo: Ag. Adm. Aux.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

ANEXO III
MODELO PROPOSTA

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	
01	Contratação dos Serviços de Provedor de Internet para o Fornecimento, Instalação e suporte técnico permanente de Links de Internet em Fibra Óptica.		
ITEM	LOCAL	PLANOS	VALOR TOTAL MENSAL
01	PONTO DE INTERNET FIBRA OPTICA - Prefeitura Municipal – Prédio Administrativo, Rua Independência nº 374	800 MB LINK DEDICADO	
02	PONTO DE INTERNET FIBRA OPTICA - Polo Universitário, Rua Aparício Freitas, 405	500 MB	
03	PONTO DE INTERNET FIBRA OPTICA - Sec. Mun. Desenvolvimento, Rua 17 de Setembro, 222	300 MB	
04	PONTO DE INTERNET FIBRA OPTICA - Escola Maria Geni, Rua Zaida Pinto, 405	300 MB	
05	PONTO DE INTERNET FIBRA OPTICA - ESF I, Rua Padre Ramão Fuente Mayor, 407	300 MB	
06	PONTO DE INTERNET FIBRA OPTICA - Sec. Mun. de Educação, Rua Independência 374	300 MB	
07	PONTO DE INTERNET FIBRA OPTICA - Sec. Mun. de Saúde, Rua Padre Ramão Fuente Mayor, 176	300 MB	
08	PONTO DE INTERNET FIBRA OPTICA - CRAS, Rua José Pedro da Rosa, 242	300 MB	
09	PONTO DE INTERNET FIBRA OPTICA - Escola Prof. Eloisa, Rua Independência, 681	300 MB	
10	PONTO DE INTERNET FIBRA OPTICA - P.A., Rua 6 Maio S/N	300 MB	
11	PONTO DE INTERNET FIBRA OPTICA - ESF II, Rua Zaida Pinto, 405	300 MB	
12	PONTO DE INTERNET FIBRA OPTICA - Conselho Tutelar, Rua independência, 247	300 MB	
13	PONTO DE INTERNET FIBRA OPTICA - Vigilância Sanitária, Rua Jose Pedro da Rosa, 242	300 MB	
14	PONTO DE INTERNET FIBRA OPTICA - Creche Municipal, Rua 06 de Maio s/n	300 MB	
15	PONTO DE INTERNET FIBRA OPTICA - Sala do Raio X, Rua Padre Ramão Fuente Mayor, 176	300 MB	
16	PONTO DE INTERNET FIBRA OPTICA - Samu, R. Cel. Coriolano Castro, 50	300 MB	
17	PONTO DE INTERNET FIBRA OPTICA - Escola 17 de Setembro, Rua Aparício Freitas, 405	300 MB	
18	PONTO DE INTERNET FIBRA OPTICA - Creche Nova (campo grande) Rua Manoel Dorneles 01	300 MB	
19	PONTO DE INTERNET FIBRA OPTICA - Casa da Cultura, Av. Vereador Gomercindo Rodrigues da Rosa	300 MB	
20	PONTO WIFI - Prefeitura Municipal – Prédio Administrativo Rua Independência nº 374 - CPD	100 MB	
21	PONTO WIFI - Prefeitura Municipal – Prédio Administrativo Rua Independência nº 374 - Corredor	100 MB	
22	PONTO WIFI - Prefeitura Municipal – Prédio Administrativo Rua Independência nº 374 - Gabinete	100 MB	
23	PONTO WIFI - Prefeitura Municipal – Prédio Administrativo Rua Independência nº 374 - Secretaria de Administração e Desporto	100 MB	
24	PONTO WIFI - Prefeitura Municipal – Prédio Administrativo Rua Independência nº 374 - Guarda	100 MB	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

25	PONTO WIFI - Polo Universitário, Rua Aparício Freitas, 405	300 MB	
26	PONTO WIFI - Garagens, Rua Jonatas Bruni S/N	100 MB	
27	PONTO WIFI - Sec. Mun. Desenvolvimento, Rua 17 de Setembro, 222	100 MB	
28	PONTO WIFI - Casa da Cultura, Av. Vereador Gomercindo Rodrigues da Rosa,	100 MB	
29	PONTO WIFI - Escola Maria Geni, Rua Zaida Pinto, 405	100 MB	
30	PONTO WIFI - ESF I, Rua Padre Ramão Fuente Mayor, 407	100 MB	
31	PONTO WIFI - Sec. Mun. de Saúde, Rua Padre Ramão Fuente Mayor, 176	100 MB	
32	PONTO WIFI - CRAS, Rua José Pedro da Rosa, 242	100 MB	
33	PONTO WIFI - Praça Jacinto Inácio, Rua 17 de Setembro	100 MB	
34	PONTO WIFI - Escola Prof. Eloisa, Rua Independência 681	100 MB	
35	PONTO WIFI - P.A., Rua 6 Maio, s/n	100 MB	
36	PONTO WIFI - ESF II, Rua Zaida Pinto, 405	100 MB	
37	PONTO WIFI - Creche Nova (campo grande) Rua Manoel Dorneles 01	100 MB	
38	PONTO WIFI - Creche Municipal, Rua 06 de Maio s/n	100 MB	
39	PONTO WIFI - Escola 17 de Setembro, Rua Aparício Freitas, 405	100 MB	
40	PONTO WIFI - Vigilância Sanitária, Rua Jose Pedro da Rosa, 242	100 MB	



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE Nº

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE DE LINKS DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA PARA A PREFEITURA DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88 141 460/0001-80, com sua sede administrativa na Rua Independência, 374, Centro, Santana da Boa Vista - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Garleno Alves da Silva, brasileiro, residente e domiciliado _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo administrativo originário da modalidade Pregão Eletrônico xx/2025, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de xx/xx/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação nº xx/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto ... conforme proposta vencedora.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
			R\$	R\$

2.2. Conforme Resolução Interna da ANATEL nº 449/2025, as Prestadoras que atuam sob dispensa de outorga para o SCM devem solicitar a autorização do serviço, tendo um prazo de 120 dias a partir de 27 de junho de 2025, ou seja, até 29 de outubro de 2025, para fazer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

essa regularização. Caso a CONTRATADA se enquadre nessa situação, deverá apresentar a Administração Municipal até o prazo de 31 de Outubro de 2025, a comprovação da sua regularização.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Municipal, em acordo com os termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ _____ (_____) referente a instalação, fornecimento e suporte técnico permanente de links de internet em fibra óptica.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até o 10º (decimo) dia subsequente ao mês da prestação do serviço e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: [...]

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice [...] do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO

8.1 A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer os itens licitados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

9.1.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

9.1.2 Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.1.3 Determinar as providências necessárias quando a prestação do serviço não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

9.1.4 Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo



acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. São obrigações da **CONTRATADA**:

10.1. Prestar o serviço de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital, atendendo ao item 4 do TR (anexo do edital), deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

10.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

10.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 3.551/2023 que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santana da Boa Vista, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

11.2. A gestão do contrato ficará a cargo [...].

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por [...] fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

11.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

12.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

- 12.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
- 12.1.3.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 12.1.3.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 12.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
- 12.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 12.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 12.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 12.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 12.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.2.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 12.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
- 12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- 12.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
- 13.1. A extinção do contrato poderá ser:
- 13.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- 13.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.
- 13.1.3. É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Caçapava do Sul para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Santana da Boa Vista - RS, de 2025.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

CONTRATADA:

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

FISCAL DO CONTRATO: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA CONTATO

Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com a arrematante. Estamos cientes que em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado da alteração dos mesmos.

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Telefone: () _____

Telefone: () _____

Município de _____, __ de _____ de 2025

Assinatura do responsável